



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

O Vereador Edivaldo Floriano dos Santos, juntamente com os Vereadores subscritos, no exercício das suas atribuições previstas no artigo 133 do Regimento Interno, INDICAM ao Chefe do Poder Executivo Municipal a limpeza e a instalação de placas de proibição de descarte de lixo e entulho nos muros ao longo da extensão da Estrada de Constantinopla (altura 01: nº 680 a 828 - Escolinha de futebol do Santos e altura 02: nº 1105 a 1235 - Escola Estadual João Martins), localizados no bairro Jardim Vitória, em Embu das Artes – SP.

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a crescente e frequente prática de descarte irregular de lixo e entulho no local, o que compromete a integridade do espaço urbano, aumenta o risco de proliferação de doenças, provoca alagamentos e sobrecarrega o sistema de coleta e destinação de resíduos, gerando custos extras para o município;

CONSIDERANDO a obrigação municipal de promover a limpeza das vias e logradouros públicos, conforme o inciso XVII do artigo 08 da Lei Orgânica do Município, garantindo o bom estado das áreas públicas e a adequada destinação dos resíduos, conforme diretrizes ambientais e de saúde pública;

CONSIDERANDO a previsão legal expressa na Lei Municipal nº 1748 de 23 de junho de 1998, que proíbe o despejo de lixo, entulhos, resíduos industriais e outros materiais em logradouros públicos e privados no território do município;

CONSIDERANDO a competência da Prefeitura em notificar os responsáveis pelo despejo irregular, conforme o Art. 2º da Lei nº 1748/1998, e, caso não haja regularização, realizar o serviço e cobrar as despesas correspondentes, com a aplicação de multa, conforme a Tabela I da respectiva Lei, buscando a responsabilização dos infratores;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a fiscalização e conscientização da população quanto ao descarte irregular de resíduos, por meio da instalação de placas de proibição de descarte de lixo e entulho, contribuindo para o cumprimento das normas legais e para a preservação da ordem pública, prevenindo danos ao meio ambiente e promovendo a educação ambiental.

APRESENTAMOS ao Egrégio Plenário a presente indicação,

1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 24 de março de 2025.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Juneca - MDB

Abel Arantes - SOLIDARIEDADE, Abidan Henrique da Silva - PSB, Bobilel Castilho - MDB, Diego Paixão - PODEMOS, Gideon Junior - PV, Índio Silva - REPUBLICANOS, Leo Novais - PL, Ricardo Almeida - REPUBLICANOS, Uriel Biazin - PT, Zé do Piscinão - PP



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

